

Lei Municipal nº 1.993, de 28 de fevereiro de 2024.

De autoria do vereador Humberto Ferreira Maia.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção dos Animais de Catolé – APAC”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE CATOLÉ – APAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua Adolfo Maia, nº 406, Centro, cidade e Comarca de Catolé do Rocha-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 13.458.860/0001-15, conforme Assembleia de Fundação realizada aos 12 de janeiro de 2011, na sede provisória, Centro de Cultura Geraldo Vandré, localizada na Rua Fundador Rocha, s/n, Centro, no Município de Catolé do Rocha, registrada no Cartório Rodrigues de Paula, em 10 de março de 2011.

Art. 2º – A entidade deverá encaminhar, anualmente, a Câmara de Vereadores de Catolé do Rocha, até 30 de janeiro do exercício subsequente, para o devido controle sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I. Relatório anual de atividades;
- II. Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão e declaração de utilidade pública;
- III. Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV. Balancete contábil

Art. 3º – À entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 28 de fevereiro de 2024.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

